Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

À

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DO METRÔ-DF
Pregoeiro Sr. Klaus Vllar Wurmbauer

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas, de primeiro uso, genuínas, homologadas pelo fabricante dos equipamentos, compreendidos nos subsistemas de ELEVADORES e ESCADSA ROLANTES, instalados nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF

ELEVADORES OTIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Elisha Otis, nº 841, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09852-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0001-02 e com filial estabelecida à SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60, CF/DF: 07.319.683/002-30 ("Recorrente"), por seus representantes legais, vem, tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou a empresa **ESCAMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.845.692/0001-37, com sede à ST Setor Sul QSA 21 LT 14, Bairro: Taguatinga, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP:

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

72.015-210 (“Recorrida”), pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – SÍNTESE FÁTICA

Em 11 de setembro de 2025 a Recorrida foi convocada para envio dos documentos de habilitação, de modo que em 18 de setembro de 2025 logrou-se vencedora do certame. Em que pese a decisão que declarou a Recorrida habilitada e vencedora do certame, de rigor sinalizar que a referida decisão, ora impugnada, encontra-se equivocada e eivada de vícios, considerando que, como será detalhadamente demonstrado abaixo, os documentos apresentados pela Recorrida (i) **não atendem** às exigências; (ii) **não foram apresentados** tempestivamente; e (iii) carecem de validade jurídica; consoante determinação do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 (“Edital”).

Deste modo, tratam-se, portanto, de vícios insanáveis que, se mantida a decisão de habilitação da Recorrida, poderão comprometer a lisura do certame e afrontar os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, a Recorrente apresenta o presente Recurso Administrativo, com base nos fundamentos abaixo, pleiteando a respectiva **desclassificação e inabilitação** da Recorrida.

II – FUNDAMENTOS

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

1.1. DO CAPITAL SOCIAL

O Termo de Referência, documento vinculativo e obrigatório em convocações licitatórias previu em seu item 27.3.4., para fins de qualificação e habilitação econômico-financeira a necessidade dos licitantes **comprovarem** capital social subscrito e integralizado correspondente à 10% (dez por cento) do preço estimado para a contratação, *in verbis:*

> *27.3.4. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do preço estimado para a contratação, por meio do CRC ou do contrato social ou de alteração contratual ou de certidão de pessoa jurídica simplificada da Junta Comercial, totalmente integralizado e registrado, relativamente à data de apresentação da documentação.*

Consoante o Contrato Social da Recorrida, verifica-se que seu capital social devidamente subscrito e integralizado corresponde à R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), enquanto sua Proposta Comercial contempla o valor total de **R$ 9.831.162,33 (nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e dois reais e trinta e três centavos):**

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

Prezados Senhores,

A empresa **Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.845.692/0001-37**, sediada no endereço **St. A Sul QSA 21 Lote 14 - Taguatinga, CEP 72015-210 – Brasília/DF**, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do **Pregão Eletrônico nº. 90013/2025**, no valor total de **R$ R$ 9.831.162,33 (Nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos.)**, conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

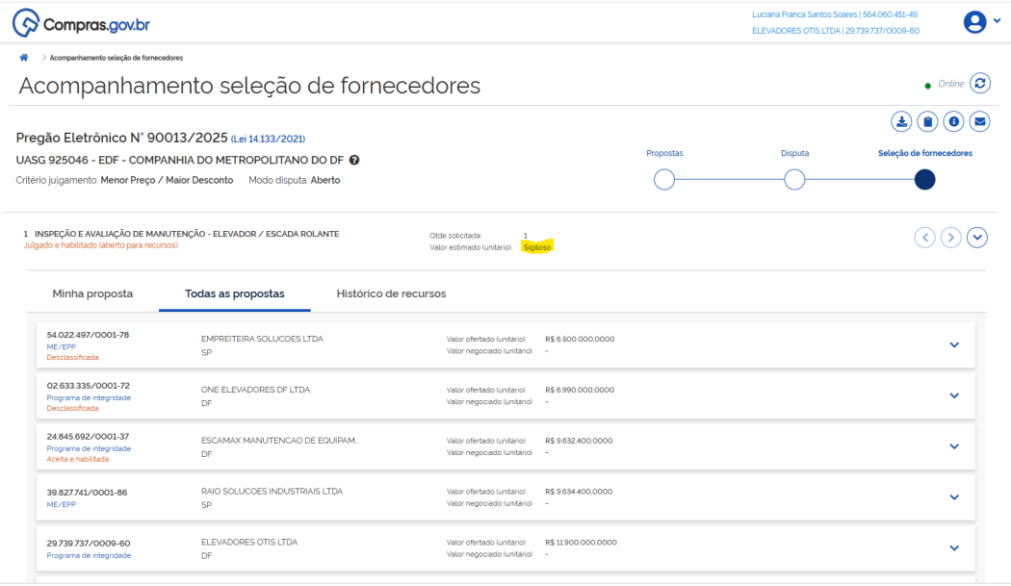
Item	Especificação do Objeto	Valor Total
1	Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, novas, de primeiro uso, genuínas, homologadas pelo fabricante dos equipamentos compreendidos nos subsistemas de ELEVADORES e ESCADAS ROLANTES, instalados nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.	**R$ 9.831.162,33**

CLÁUSULA V

O Capital Social continua sendo R$ 300.000 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas em valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FRAMGANG PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	225.090	R$ 225.090,00
MICHEL ROBERTO CARNEIRO	64.170	R$ 64.170,00
GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	10.740	R$ 10.740,00
TOTAL	**300.000**	**R$ 300.000,00**

Cabe esclarecer que até a presente data o valor estimado do Contrato **não foi** divulgado pela empresa Licitante, fato que deveria ter ocorrido até o início da fase de julgamento dos lances:



Destaca-se que sem a referida informação há impossibilidade técnica de se apurar e comprovar o atendimento por parte da Recorrida ao disposto no item 27.3.4, de modo que racionalmente deve-se utilizar o valor da Proposta Comercial apresentada, sendo claro que, neste

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

sentido, o Capital Social apresentado **não é compatível e não corresponde aos 10% (dez por cento) da Proposta Comercial,** que em simples cálculo perfaz a estimativa de R$ 983.116,23 (novecentos e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Desta forma, evidente e patente o descumprimento do disposto no Edital.

1.2. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Simultaneamente à insuficiência e regularidade econômico-financeira acima apresentada, e nos termos do item 8.7.3.5. do Edital os licitantes **devem também** comprovar boa situação financeira, mediante índices de liquidez e solvência superiores a 1 (um) ou, em caso diverso, a comprovação de Patrimônio Líquido **não inferior a 10% do valor constante em sua proposta de preços**, vejamos:

> 8.7.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1.

As informações públicas e disponíveis na rede de internet, dispõe que o valor anual de 2025 dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da Empresa Licitante foram de **R$ 3.204.414,23 (três milhões, duzentos quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos),** em quantidade de serviços e peças inferiores ao apresentado no Edital corrente.

Como corolário, é perceptível que o Edital terá um valor calculado com base no tempo e nos serviços de aproximadamente de **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).**

Neste cenário e conforme se apura do balanço patrimonial apresentado pela Recorrida, claro é que a mesma apresenta **prejuízos acumulados superiores a R$ 1,3 MM (um milhão e trezentos**

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

mil reais), comprometendo integralmente o atual capital social, correspondente à R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **inferiores ao disposto no Edital e no Termo de Referência**. Ainda, o índice de Liquidez Geral neste cenário corresponde ao montante abaixo de 1, revelando incapacidade de honrar obrigações de longo prazo:

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**1.290.641,18C**
PASSIVO CIRCULANTE	**366.748,41C**
OBRIGACOES DO CIRCULANTE	**366.748,41C**
PROVENTOS E ENCARGOS SOCIAIS	**56.182,34C**
Salarios a Pagar	38.576,00C
Pro-Labore a Pagar	1.257,00C
Quitacoes a Pagar	3.598,62C
Inss a Pagar	5.814,33C
FGTS a Pagar	6.220,52C
Contribuicao Assistencial a Recolher	715,87C
FORNECEDORES	**198.048,63C**
Fornecedores de Mercadorias Nacionais	176.737,72C
Fornecedores de Servicos Nacionais	21.310,91C
OUTRAS OBRIGACOES	**2.103,96C**
Seguros a Pagar	2.103,96C
OBRIGACOES FISCAIS	**12.524,06C**
IRRF Salarios e Retiradas a Recolher	7.930,35C
ICMS Difer Aliquotas a Recolher	2.695,18C
Parcelamento Tributos Federais	2.158,58C
(-) Juros a Aproriar - Parcelamento Tributos Federais	260,05D
PROVISOES	**97.889,42C**
Provisao Para Imposto Unificado Simples	28.723,97C
Provisao Para Ferias	64.042,15C
Provisao Para FGTS Sobre Ferias	5.123,30C
PATRIMONIO LIQUIDO	**923.892,77C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL NACIONAL	**300.000,00C**

Claro está que a Recorrida **não possui** o patrimônio líquido **mínimo exigido, e muito menos uma boa situação financeira,** prevista no Edital, potencializando os riscos administrativos do órgão público, o que por si só acarreta sua inabilitação, conforme item 8.17. do Edital e artigo 59. I, da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital*
>
> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> ***I - contiverem vícios insanáveis;***
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
> ***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.***

Assim, de prima verifica-se o **grave** descumprimento do Edital, no que diz respeito à saúde financeira da Recorrida, ora vencedora do certame, sendo acertada sua desclassificação e inabilitação.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS IRREGULARES

Concomitantemente ao mau estado financeiro apresentado pela Recorrida, em clara infração ao certame, verifica-se que as demonstrações contábeis apresentadas **não se encontram regularmente registradas no órgão competente**, carecendo ainda de termo de abertura e de encerramento. Estas situações são amplamente comprovadas e evidenciadas através da chancela e autenticação da respectiva Junta Comercial ou mediante comprovação do registro feita via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com comprovante de recibo.

Tal disposição é **obrigatória, conforme disposto no item 27.3.1. abaixo:**

> *27.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação econômica da empresa.*

É **gravíssima** a irregularidade aqui apontada, dado que a ausência de legalidade (validade jurídica) e formalidade das demonstrações contábeis não refletem de forma adequada a movimentação

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

operacional da Recorrida, tornando-se ao olhar da Administração Pública, um sinalizador de inoperabilidade na saúde da empresa.

Por tais fatos, referidas falhas configuram **violação direta** ao item 8.7.3.1 do Edital, que exige apresentação das demonstrações "na forma da lei", devidamente autenticadas e consistentes, e, tratando-se de vício insanável, aplica-se o disposto no item 8.17. e artigo 59 da Lei 14.133/2021, acima transcrito, de modo a desclassificar e inabilitar a Recorrida.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Edital exige que a Certidão de Acervo Técnico – CAT deve estar sempre acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, devendo estes serem emitidos em nome da pessoa jurídica proponente, **e como condição *sine qua non*** à qualificação, a apresentação dos respectivos contratos de serviços, vejamos:

27.2.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, em nome de cada um dos profissionais regulados pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme indicação no item 9.1, devidamente registrados no CREA,comprovando que já executou ou está executando serviços de manutenção preventiva e corretiva de **ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES OU SERVIÇOS DE NATUREZA SIMILAR**:

Tabela 12

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Elevadores similares aos descritos no item 5.1.1.	und	**32**
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Escadas Rolantes similares as descritas no item 5.1.2	und	**45**

27.2.3. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com características técnicas similares aos apresentados nos itens 5.1.1. e 5.1.2., nos quantitativo mínimo aos apresentados na Tabela 12.

Importante destacar que na documentação apresentada pela Recorrida **não foram apresentados nenhum dos contratos de serviços que corroborem a execução do objeto deste certame**, de modo que

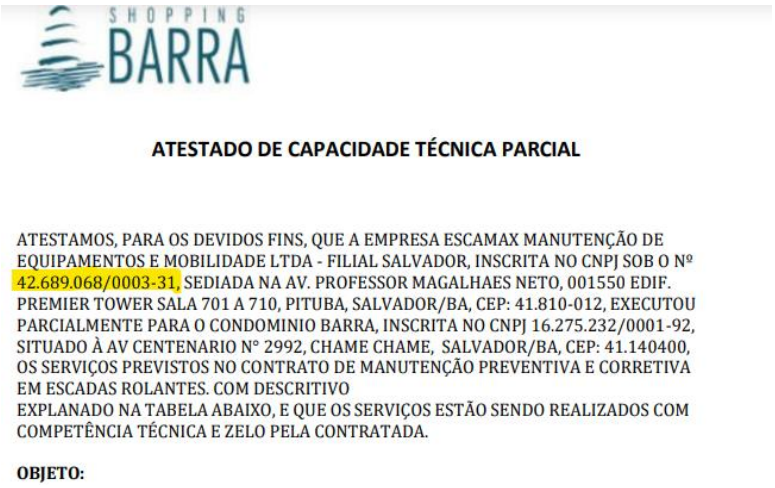
Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

é evidente o descumprimento do Edital, face a inexistência de lastro contratual para respaldar a operação.

Ainda que a situação acima seja superada, conforme documentação enviada pela Recorrida e examinada pela Recorrente, constata-se que a Recorrida apresentou atestados de outras pessoas jurídicas homônimas, vejamos:



SHOPPING BARRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ESCAMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIDADE LTDA - FILIAL SALVADOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.689.068/0003-31, SEDIADA NA AV. PROFESSOR MAGALHAES NETO, 001550 EDIF. PREMIER TOWER SALA 701 A 710, PITUBA, SALVADOR/BA, CEP: 41.810-012, EXECUTOU PARCIALMENTE PARA O CONDOMINIO BARRA, INSCRITA NO CNPJ 16.275.232/0001-92, SITUADO À AV CENTENARIO N° 2992, CHAME CHAME, SALVADOR/BA, CEP: 41.140400, OS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESCADAS ROLANTES. COM DESCRITIVO
EXPLANADO NA TABELA ABAIXO, E QUE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADOS COM COMPETÊNCIA TÉCNICA E ZELO PELA CONTRATADA.

OBJETO:

Importante destacar que a ESCAMAX Filial Salvador, inscrita no CNPJ: 42.689.068/0003-31, em que pese possuir a mesma razão social, possui CNPJ totalmente distinto da Recorrida, e que não se confunde em HIPÓTESE ALGUMA com a Recorrida, **não comprovando quaisquer vinculações societárias à Recorrida**, impossibilitando o entendimento de grupo econômico e até a certeza da realização dos referidos serviços pela Recorrida.

É fator primordial, conforme item 8.7.4. do instrumento editalício, para participação do certame a comprovação da experiência, por meio de apresentação de documentação adequada:

> *8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar **experiência** por meio da apresentação de documentação nos termos do item 26 do ANEXO I – Termo de Referência.*

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

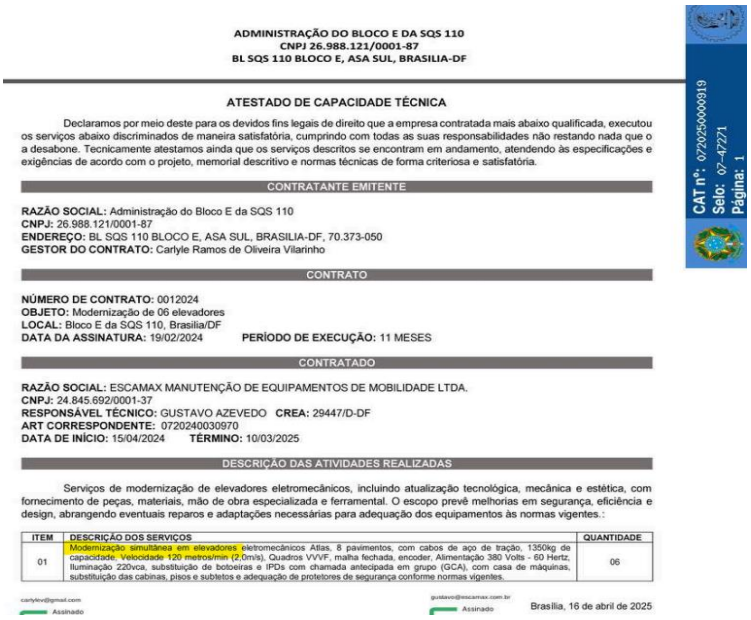
Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

Os fatos acima narrados por si só demonstram a **grave falta** de experiência da Recorrida, denotada pela incompletude no envio dos documentos próprios, bem como pelo fato dos atestados apresentados são de objeto **diverso** do presente certame, o que por si só denota a ausência de expertise, macomunando o presente certame, vejamos:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, novas, de primeiro uso, genuínas, homologadas pelo fabricante dos equipamentos compreendidos nos subsistemas de ELEVADORES e ESCADAS ROLANTES, instalados nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO DO BLOCO E DA SQS 110
CNPJ 26.988.121/0001-87
BL SQS 110 BLOCO E, ASA SUL, BRASILIA-DF

CAT nº: 072025000919 Selo: 07-47271 Página: 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram em andamento, atendendo às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: Administração do Bloco E da SQS 110
CNPJ: 26.988.121/0001-87
ENDEREÇO: BL SQS 110 BLOCO E, ASA SUL, BRASILIA-DF, 70.373-050
GESTOR DO CONTRATO: Carlyle Ramos de Oliveira Vilarinho

CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 0012024
OBJETO: Modernização de 06 elevadores
LOCAL: Bloco E da SQS 110, Brasília/DF
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024 **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 11 MESES

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: ESCAMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA.
CNPJ: 24.845.692/0001-37
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO AZEVEDO **CREA:** 29447/D-DF
ART CORRESPONDENTE: 0720240030970
DATA DE INÍCIO: 15/04/2024 **TÉRMINO:** 10/03/2025

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Serviços de modernização de elevadores eletromecânicos, incluindo atualização tecnológica, mecânica e estética, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra especializada e ferramental. O escopo prevê melhorias em segurança, eficiência e design, abrangendo eventuais reparos e adaptações necessárias para adequação dos equipamentos às normas vigentes.:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Modernização simultânea em elevadores eletromecânicos Atlas, 8 pavimentos, com cabos de aço de tração, 1350kg de capacidade, Velocidade 120 metros/min (2,0m/s), Quadros VVVF, malha fechada, encoder, Alimentação 380 Volts - 60 Hertz, Iluminação 220vca, substituição de botoeiras e IPDs com chamada antecipada em grupo (GCA), com casa de máquinas, substituição das cabinas, pisos e subtetos e adequação de protetores de segurança conforme normas vigentes.	06

carlylev@gmail.com Assinado gustavo@escamax.com.br Assinado

Brasília, 16 de abril de 2025

Novamente, os itens 27.2.2. e 27.2.3. determinam que a Recorrida deve comprovar que já executou ou está executando **serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos quantitativos mínimos apresentados.**

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

27.2.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, em nome de cada um dos profissionais regulados pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme indicação no item 9.1, devidamente registrados no CREA,comprovando que já executou ou está executando serviços de manutenção preventiva e corretiva de **ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES OU SERVIÇOS DE NATUREZA SIMILAR**:

Tabela 12

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Elevadores similares aos descritos no item 5.1.1.	und	**32**
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Escadas Rolantes similares as descritas no item 5.1.2	und	**45**

27.2.3. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com características técnicas similares aos apresentados nos itens 5.1.1. e 5.1.2., nos quantitativo mínimo aos apresentados na Tabela 12.

Veja-se, portanto, que no mesmo tema, a Recorrida descumpre a regra convocatória de **não apresentar os instrumentos jurídicos que lastreiam a Certidão de Acervo Técnico** e **comprovar a experiência nos serviços de manutenção, nos quantitativos apontados.**

Face o acima exposto, tais situações corroboram a existência de vícios insanáveis e passíveis de desclassificação e inabilitação da Recorrida.

4. PROPOSTA COMERCIAL

Em continuidade as irregularidades perpetradas pela Recorrida, verifica-se que esta apresentou sua Proposta Comercial em **manifesta irregularidade ao disposto no item 9.3.1**.e ao do Edital e artigo 12, I da Lei 14.133/2021, deixando-a de assinar, de modo que se trata de um **vício formal**.

Apenas por amor ao debate, verifica-se que todos os documentos apresentados pela Recorrida foram assinados digitalmente pelo sócio Gustavo Rodrigues de Azevedo, portador do CPF/MF sob o nº 125.662.156-00, entretanto, o Edital é expresso ao exigir que a Proposta Comercial e todos os demais documentos de habilitação **sejam assinados pelo representante legal da empresa licitante**, contudo, conforme Contrato Social, o Sr. Gustavo **não o é e não possui** poderes de representação da Recorrida, vejamos:

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

CLÁUSULA IV

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente judicial ou extrajudicial, será exercida pelo administrador não sócio **DIEGO YUTAKA MAENO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1975, empresário, portador do documento de identidade RG nº 23.401.535-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.432.208-19, residente e domiciliado na Avenida Bartholomeu de Carlos, n.° 901, Apto 2102, Bloco A, no bairro Jardim Flor da Montanha, Guarulhos, São Paulo, CEP 07097-420.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao administrador infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá o administrador **DIEGO YUTAKA MAENO** isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade, através de instrumento de procuração pública ou procuração simples, conforme o caso, desde que contenha expressamente os poderes a serem outorgados.

Claro é que referida Proposta Comercial (e todos os demais documentos) da Recorrida estão com vícios insanáveis, dado que o Sr. Gustavo se coloca na posição de representante legal, o que não o é:

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.845.692/0001-37, sediada no endereço QSA 21, Lote 14, Taguatinga - DF, telefone n.º (61) 3543-0900, por intermédio do seu representante legal Sr. Gustavo Rodrigues de Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º MG 19.109-542 e do CPF n.º 125.662.156-00, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO:12566215600

Assinado de forma digital por GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO:12566215600
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Gustavo Rodrigues de Azevedo

Representante Legal

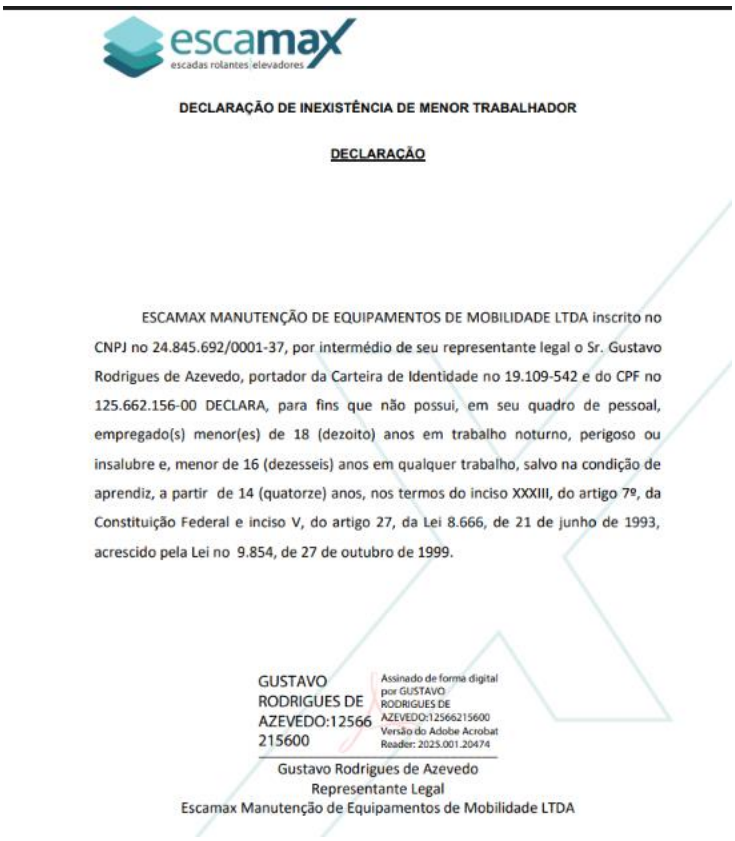
Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776



escamax
escadas rolantes | elevadores

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

DECLARAÇÃO

ESCAMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA inscrito no CNPJ no 24.845.692/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Rodrigues de Azevedo, portador da Carteira de Identidade no 19.109-542 e do CPF no 125.662.156-00 DECLARA, para fins que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO:12566215600

Assinado de forma digital por GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO:12566215600
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Gustavo Rodrigues de Azevedo
Representante Legal
Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade LTDA

Assim, patente a ilegalidade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que o presente tópico merece **total guarida** para desclassificar e inabilitar a Recorrida, conforme item 8.17. e artigo 59 da Lei 14.133/2021

5. VISTORIA TÉCNICA

Por derradeiro, novamente constata-se que a habilitação da Recorrida fere os princípios da legislação licitatória e os próprios preceitos legais dispostos no referido Edital, o qual previu que a Recorrida deveria apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, o Termo de Vistoria Técnica ou, alternativamente, a Declaração de Abstenção de Vistoria (Anexo IV), vejamos o disposto no Edital:

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

> *25.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o proponente deverá vistoriar o local em que serão executados os serviços**, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações, pelo telefone (61) 3353-7360, das 09h00m às 17h30m.*
>
> *25.8. Tendo em vista a **faculdade** da realização da Vistoria Técnica, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, **devendo, para tanto, apresentar juntamente com a sua proposta, caso seja sagrado arrematante do objeto da licitação, a Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica aos Locais de Prestação dos Serviços** e ao Sistema de Elevadores e Escadas Rolantes – ANEXO IV deste Termo de Referência.*

A Recorrida não apresentou nenhum desses documentos no momento oportuno, qual seja, **juntamente com a Proposta Comercial**, deixando de cumprir requisito objetivo e indispensável para a habilitação. Conforme dispõe o §3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado, trata-se de documento indispensável de apresentação pelo licitante vencedor, *in verbis*:

> *§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

Veja-se que a apresentação de documento essencial e vital para concorrência do certame somente se deu após intimação do Pregoeiro, em momento posterior, ferindo gravemente os termos editalícios sendo totalmente descabida a sua habilitação, sob pena de afronta aos requisitos formais e legais.

III – PRINCÍPIOS E JURISPRUDÊNCIA

A manutenção da habilitação da Recorrida afronta os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º do Decreto nº 10.024/2019).

O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a Administração não pode flexibilizar ou relevar descumprimentos objetivos de exigências editalícias (v.g., Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 1.793/2011-Plenário).

IV – PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) o recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo;

b) a análise, julgamento e provimento dos fundamentos apresentados pela Recorrente para inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida diante do notório descumprimento das exigências editalícias e ilegalidades documentalmente apresentadas pela Recorrida, as quais são insanáveis; e

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

DS LS DS RL

Docusign Envelope ID: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776

c) a convocação da licitante subsequente para prosseguimento no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.
Brasília, 24 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Ricardo de Lucca
F37C0B2EE1CD4BF...

ELEVADORES OTIS LTDA.
pp. Ricardo de Lucca Antonio
624.604.209-00

DocuSigned by:
Luciana Soares
B25F8D118F4145C...

ELEVADORES OTIS LTDA.
pp. Luciana França Santos Soares
564.060.451-49

Elevadores Otis Ltda
Filial Brasília
SAAN Quadra 03 Lote 30 Unidade 2
Brasília, Distrito Federal, 70.632-300
Brasil

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8117E6EC-5172-4328-99AE-CC2F9A303776
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Rercurso.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 16
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 30
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Luciana FRANCA Soares
1 Carrier Place
Farmington, CT 06032
LUCIANA.SOARES@otis.com
Endereço IP: 136.226.64.246

Rastreamento de registros

Status: Original
24/09/2025 17:03:35
Portador: Luciana FRANCA Soares
LUCIANA.SOARES@otis.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luciana Soares LUCIANA.SOARES@otis.com CONSULTORA SERVIÇOS ELEVADORES OTIS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luciana Soares B25F6D118F4145C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.64.246	Enviado: 24/09/2025 17:10:23 Visualizado: 24/09/2025 17:10:40 Assinado: 24/09/2025 17:11:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/10/2021 09:55:36 ID: 96bd0773-a487-4ca2-abbf-de48d2f57b03		
Ricardo de Lucca ricardo.lucca@otis.com Gerente Vendas NE e Serviços Elevadores Otis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ricardo de Lucca F37C0B2EE1CD4BF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.129.199.47	Enviado: 24/09/2025 17:10:22 Visualizado: 24/09/2025 17:11:26 Assinado: 24/09/2025 17:12:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/09/2025 17:10:23
Entrega certificada	Segurança verificada	24/09/2025 17:11:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/09/2025 17:12:16

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	24/09/2025 17:12:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Otis Elevator Company - Marketing (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Otis Elevator Company - Marketing:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: marc.stonge@otis.com

To advise Otis Elevator Company - Marketing of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marc.stonge@otis.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Otis Elevator Company - Marketing

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marc.stonge@otis.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Otis Elevator Company - Marketing

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marc.stonge@otis.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Otis Elevator Company - Marketing as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Otis Elevator Company - Marketing during the course of your relationship with Otis Elevator Company - Marketing.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

JUCESP PROTOCOLO
2.651.473/24-8

ELEVADORES OTIS LTDA.

CNPJ / MF nº 29.739.737/0001-02

NIRE n.º 35212293353

Instrumento Particular da 138ª Alteração do Contrato Social, na forma abaixo.

1. **ALDER HOLDINGS SAS**, sociedade constituída e existente seguindo as leis da França, com sede em 4 Place Victor Hugo, 92400, Courbevoie, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.259/0001-21, neste ato representada por seu bastante procurador, **Alvaro Pereira de Almeida Netto,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 863.576.547-87, com escritório na Rua Elisha Otis, 841 – Prédio Administrativo – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP, e

2. **PARIS PARKVIEW I SAS,** sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.881821/0001-40, com sede em Tour Défense Plaza – 23-27, rue Delarivieri Leffoulon, 92800, Puteaux – França, neste ato representada por seu procurador **Alvaro Pereira de Almeida Netto,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 863.576.547-87, com escritório na Rua Elisha Otis, 841 – Prédio Administrativo – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP

Únicas sócias da **ELEVADORES OTIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elisha Otis, 841 – Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE n.º 35212293353, em 27 de maio de 1994, e ainda:

Tem justo e contratado o que segue:

I.

DS
APDAN

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Alterar os endereços das filiais localizadas nas cidades de Campo Grande/MS e Itajaí/SC, conforme abaixo:

a) Filial localizada no Município de Campo Grande/MS, **de** Rua Antonio Correa, 318, Jardim Monte Líbano, CEP 79004-460, **para** Rua Juvencio Bezerra Lima, 396 – Vila Gloria, Campo Grande/MS – CEP 79004-285 – NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57;

b) Filial localizada no Município de Itajaí/SC **de** Rua Alberto Werner, 355 – Centro – Itajaí/SC – CEP 88303-161 **para** Rua Carlos Seara, 273, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88.303-200 – NIRE nº 42.901.201.795, inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0061-43;

II.

Estabelecer que a filial localizada na cidade de Campo Grande/MS, exercerá as seguintes atividades: ***(i) Montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes; e (ii) Comercio atacadista de peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para usos técnico e profissional.***

Em razão das deliberações acima, as Sócias decidem, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
ELEVADORES OTIS LTDA.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A Sociedade denomina-se **ELEVADORES OTIS LTDA**. e é uma sociedade limitada, com prazo indeterminado, cujas atividades, sob essa forma societária, tiveram início em 13 de março de 1989, regendo-se pelo presente Contrato Social.

Parágrafo Único - Qualquer matéria não regulada pelo presente Contrato Social rege-se pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na parte que disciplina as sociedades limitadas. Nas omissões dessa regulação específica, aplicar-se-ão as normas que regem as sociedades simples, no que for aplicável, e, ainda, supletivamente, as normas contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Elisha Otis nº 841, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-075, podendo criar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, oficinas, estabelecimentos fabris e outras dependências, dentro e fora do País.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

A – FILIAIS:

(I) No Estado de São Paulo:

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Município de São Paulo: **(i)** Rua Guarau, 54 – 3º andar, Mirandópolis, São Paulo, CEP 04052-000, NIRE nº 35.901.402.566, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0046-04; **(ii)** Rua Guarau, 54 – 1º andar, Mirandópolis, São Paulo, CEP 04052-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33; **(iii)** Rua Guarau, 54 – 2º andar, Mirandópolis, São Paulo, CEP 04052-000, NIRE nº 35.902.338.012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0052-52;

Município de São Bernardo do Campo: Rua Elisha Otis, 841 – Mezanino – Sala ABC – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-075 – NIRE nº 35.903.258.829, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0028-22;

Município de Santos, Rua Rei Alberto I, nº 117 – Ponta da Praia – Santos, CEP 11030-381 – NIRE nº 35.902.786.228, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0013-46;

Município de Campinas, na Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 732, Jardim Chapadão, CEP: 13070-600 – NIRE nº 35.901.136.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0018-50.

Município de Ribeirão Preto, Rua Jose Gomes da Silva, 680 – Parque Ind. Lagoinha, CEP 14095-330 – NIRE nº 35.900.655.690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0032-09.

Município de São José dos Campos, Rua Nassau, 169 – Bairro Vila Rubi – CEP 12245-591 – NIRE nº 35.902.919.872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0023-18.

(II) No Estado do Rio de Janeiro:

Município do Rio de Janeiro; **(i)** Rua da Assembleia, 66 – PAV 4-A, Centro – CEP 20011-000 – NIRE nº 33.900.508.717 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0003-74; **(ii)** Rua da Assembleia, 66 – PAV 4-B, Centro – CEP 20011-000 – NIRE nº 33.900.608.029 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0055-03; **(iii)** Rua da Assembleia, 66 – PAV 4-C, Centro – CEP 20011-000 – NIRE nº 33.900.608.037 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0054-14 **(iv)** Rua Francisco de Souza e Melo, 1590 – DHL, Cordovil, Galpão 4, Módulos 109 ao 116 – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-410 – NIRE nº 33.901.154.137, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0057-67.

Município de Niterói, na Rua Marquês de Caxias nº 218, Centro, CEP: 24030-050 – NIRE nº 33.900.508.733, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0014-27.

(III) No Estado de Minas Gerais: Município de Belo Horizonte, na Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040 – NIRE nº 33.201.980.573, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0005-36; (ii) Município de Uberlândia – Rua Coronel Constantino, 130, Sala Navegantes 126 – Tabajaras, CEP: 38400-222.

(IV) No Estado do Rio Grande do Sul: Município de Porto Alegre, na Avenida Viena, 201 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90240-020 – NIRE nº 43.900.904.521, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0006-17.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

(V) **No Estado de Pernambuco:** Município de Recife, na Avenida Visconde de Albuquerque, 708 – Bairro Madalena – CEP 50610-090 – NIRE nº 26.900.016.037 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0007-06.

(VI) **No Estado do Paraná:**

Município de Curitiba, Rua Wenceslau Glaser, 162 – Vila Isabel, CEP 80320-340 – NIRE nº 41.900.402.541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0008-89.

Município de Londrina, Rua Emilio de Menezes, 151 – Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86.070-590 – NIRE nº 41.900.121.983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0033-90.

(VII) **No Distrito Federal:** na Cidade de Brasília na QUADRA CRS 502, S/N – Quadra: 502 – SHCS CR, Bloco C – Loja 47 – Bairro Asa Sul – CEP 70330-530 – NIRE nº 53.900.031.925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60

(VIII) **No Estado da Bahia:** no Município de Salvador, na Rua Marques de Queluz, 37 – Bairro Pituacu, CEP 41.740-170 – NIRE nº 29.900.160.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0010-01.

(IX) **No Estado do Pará:** no Município de Belém, na Vila dos Bancários, nº 26 – Bairro Telégrafo sem fio, CEP 66113-060 – NIRE nº 15.900.030.154, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0011-84.

(X) **No Estado do Ceará:** no Município de Fortaleza, na Rua Afonso Celso, 521 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60140-190 – NIRE nº 23.900.073.640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0012-65

(XI) **No Estado do Espírito Santo:** no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro República – CEP: 29070-210 – NIRE nº 32.900.084.819, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08.

(XII) **No Estado de Goiás:** no Município de Goiânia, na Rua 86, Quadra F22, Lote 15, nº143, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 74083-385 – NIRE nº 52.900.069.051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0017-70.

(XIII) **No Estado de Santa Catarina:**

Município de Florianópolis, na Av. Atlântica, 269 – Jardim Atlântico, CEP 88095-700 – NIRE nº 42.900.055.094, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0020-75.

Município de Itajaí, Rua Carlos Seara, 273, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88.303-200 – NIRE nº 42.901.201.795 e inscrita CNPJ/MF nº 29.739.737/0061-43.

(XIV) **No Estado de Alagoas:** no Município de Maceió, na Rua Paulina Maria de Mendonça, 382 – Mangabeiras – CEP: 57.037-110 – NIRE nº 27.900.005.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0022-37.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

(XV) **No Estado da Paraíba:** no Município de João Pessoa, na Rua Vandick Pinto Filgueiras, 120 – Miramar – João Pessoa/PB, CEP 58043-022 – NIRE nº 25.900.078.287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0042-80.

(XVI) **No Estado do Mato Grosso do Sul:** no Município de Campo Grande, Rua Juvencio Bezerra Lima, 396 – Vila Gloria, Campo Grande/MS – CEP 79004-285 – NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57;

(XVII) **No Estado de Sergipe**: no Município de Aracaju, na Rua Francisco Portugal, 534 – Bairro Salgado Filho – Aracaju, CEP 49020-390 – NIRE nº 28.900.065.099, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0037-13.

(XVIII) **No Estado do Rio Grande do Norte:** no Município de Natal, na Rua Joaquim Victor de Hollanda, 1833, Bairro Lagoa Nova, CEP 59062-460 – NIRE nº 24.900.072.130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0038-02.

(XIX) **No Estado do Amazonas:** no Município de Manaus, na Rua das Virolas, 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, CEP 69040-360 – NIRE nº 13.900.145.197 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0026-60.

(XX) **No Estado de Rondônia:** no Município de Porto Velho, na Rua Joaquim Nabuco, 3200, sala 704, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-066 – NIRE nº 11.900.174.080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0058-48.

(XXI) **No Estado do Piauí:** no Município de Teresina, na Rua Avenida Governador Gayoso e Almendra, 680 – Bairro São Cristóvão, CEP 64052-100 – NIRE nº 22.900.192.648, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0060-62

B – UNIDADE COMERCIAL:

(XXII) No Estado de São Paulo: no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Elisha Otis, 841, Mezanino, Bairro Cooperativa, CEP: 09852-075 – NIRE nº 35.901.160.686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08.

C – ESCRITÓRIO:

(XXIII) No Estado do Maranhão: no Município de São Luís, na Rua das Paparaubas, 05 – Bairro Renascença, CEP: 65076-000 – NIRE nº 21.900.266.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0059-29..

Cláusula Quarta – A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios, bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos; **(b)** a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes de

APDAN

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos, destinados a qualquer tipo de indústria, compreendendo, entre outros, turbinas, bombas, compressores, partes e peças de refrigeração, ar-condicionado e equipamentos semelhantes ou afins; **(c)** comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos; **(d)** agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

Parágrafo Primeiro – a atividade descrita no item (c) do objeto social – "comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos" – será exercido exclusivamente pela filial São Paulo Norte, Rua Guarau, 54 – 1º andar, Mirandópolis, São Paulo, CEP 04052-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33.

Capítulo II – Do Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 85.635.001,72 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, um real e setenta e dois centavos), dividido em 8.563.500.172 (oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões e três milhões, quinhentas mil e cento e setenta e duas) quotas, com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor – R$
Alder Holdings SAS	8.563.500.075	85.635.000,75
Paris Parkview I SAS	97	0,97
TOTAL	8.563.500.172	85.635.001,72

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cabendo um voto a cada quota, nas Reuniões dos Sócios.

Parágrafo Único – O sócio minoritário não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição.

Capítulo III – Da Administração da Sociedade

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade caberá a 03 (três) Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo Único – É facultada, a critério dos sócios, a acumulação de cargos de Diretoria

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Cláusula Oitava – Os Diretores terão mandato de até 03 (três) anos, podendo haver recondução, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão considerados empossados na data de suas designações.

Parágrafo Segundo – Nas suas ausências ou impedimentos, qualquer dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente, será substituído pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente ou, não sendo isso possível, por aquele que a Diretoria designar. O ato de designação de que trata este Parágrafo constará de documento assinado por quem o praticar.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, inclusive o de Diretor-Presidente, o cargo vago será exercido por qualquer dos outros Diretores, cumulativamente, até que seja nomeado, pelos sócios, um novo Diretor. No caso de ficarem vagos todos os cargos da Diretoria, os sócios deliberarão, imediatamente, sobre a designação de novos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os mandatos dos Diretores terão seu termo final na mesma data. Caso qualquer Diretor seja designado para cargo vago da Diretoria, completará o prazo restante do mandato do Diretor substituído.

Cláusula Nona – Compete à Diretoria:

(a) submeter à apreciação dos sócios as matérias previstas na Cláusula Décima Quarta, bem como quaisquer outras matérias sobre as quais os sócios devam deliberar;

(b) recomendar aos sócios a abertura, a alteração ou o fechamento de filiais e demais dependências, a que se refere a Cláusula Segunda, atribuindo-lhes, quando necessário, parcelas do capital social;

(c) conceder licença a qualquer de seus membros; e

(d) indicar o substituto dos Diretores nos seus impedimentos temporários, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, "f", infra.

Parágrafo único – É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, a prática e/ou celebração de qualquer ato por qualquer membro da Diretoria que obrigue a Sociedade, ou a envolva em responsabilidade financeira, em valor superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) sem a prévia autorização por escrito das Sócias desta. Este limite de valor não será aplicado à prática de atos visando o pagamento de dividendos, impostos, transferências entre contas de titularidade da Sociedade e processamento de folha de pagamento, permanecendo a prática desses atos sem limites de valor.

Cláusula Décima – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Presidente:

(a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

(b) superintender a administração dos negócios e bens sociais;

DS
APDAN

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

(c) fazer observar as deliberações dos sócios e as decisões da Diretoria;

(d) autorizar a propositura e a defesa relativas a todas as ações ou reclamações judiciais da Sociedade, como autora, ré, assistente, oponente, ou qualquer outra forma de intervenção processual, em qualquer juízo ou jurisdição;

(e) estabelecer as normas que deverão prevalecer na admissão, contratação, promoção, transferência, dispensa e fixação de vencimentos de empregados da Sociedade;

(f) indicar o substituto dos demais Diretores nos seus impedimentos temporários, bem como dos encarregados de Divisões e Departamentos;

(g) praticar quaisquer atos não atribuídos expressamente à Diretoria ou aos Diretores, bem como atribuí-los ao Diretor que designar;

(h) supervisionar as atividades da Sociedade na América Latina, visando ao incremento das exportações de serviços e produtos para essa região; e

(i) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente, ficará suspensa a vigência do disposto na alínea (g) desta cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Financeiro:

(a) abrir, encerrar e manter a escrituração nos livros exigidos por lei, assim como orientar e superintender a Sociedade no que diz respeito à parte contábil e financeira de seus negócios;

(b) auxiliar o Diretor Presidente na administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; e

(c) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Décima Segunda – Quaisquer instrumentos, documentos e atos que obriguem a Sociedade ou envolvam responsabilidade financeira, inclusive contratos, títulos de crédito e movimentação de contas bancárias através de cheques ou ordens de pagamento, serão firmados ou praticados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por qualquer dos Diretores, juntamente com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo, abaixo, ou, ainda, por 02 (dois) procuradores também nomeados da mesma forma, sempre observado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Nona.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se da norma estabelecida nesta Cláusula, sendo necessária apenas a assinatura de um Diretor ou de um procurador:

(a) quaisquer atos, instrumentos ou documentos autorizados especificamente por 02 (dois) Diretores;

(b) a emissão e o endosso para cobrança, desconto ou caução de duplicatas da Sociedade;

(c) o endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade;

(d) passar recibos e dar quitação relativos a faturas, duplicatas e/ou notas fiscais de vendas de mercadorias de fabricação ou comércio da Sociedade; e

(e) a admissão, promoção, suspensão e dispensa de empregados, assim como a estipulação de seus direitos e obrigações.

Parágrafo Segundo – Nos atos de constituição de procuradores **ad negotia**, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao Diretor Presidente e ao seu substituto eventual fixar limites de valor que deverão ser observados pelos procuradores que, em conjunto com outro procurador, firmem documentos que obriguem a Sociedade, na forma desta Cláusula, sendo que os aludidos limites constarão das procurações outorgadas ad negotia.

Parágrafo Quarto – Nos atos de constituição de procuradores ***ad judicia***, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador da Sociedade, ou ainda por 02 (dois) procuradores com poderes específicos para tanto.

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade poderá prestar as fianças ou garantias que forem necessárias para atender à conveniência de seus serviços, bem como garantir operações de crédito em favor das sociedades que sejam suas subsidiárias ou coligadas. Fora das exceções previstas nesta Cláusula, é expressamente vedado a qualquer dos Diretores usarem o nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins.

Capítulo IV – Das Deliberações dos Sócios

Cláusula Décima Quarta - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, sempre que o interesse social o exigir, sendo de sua competência privativa deliberar sobre:

(a) as contas da Diretoria;
(b) a fixação da remuneração dos Diretores;
(c) a modificação do Contrato Social;
(d) a incorporação, fusão, cisão e transformação da Sociedade;
(e) a dissolução da Sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação;
(f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

(g) o pedido de recuperação judicial / extrajudicial; e

(h) as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Reunião de Sócios será feita por qualquer dos Diretores ou, ainda, pelos sócios, com a antecedência de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores, através de carta, fax, ou mensagem eletrônica (*e-mail*), devendo constar da convocação o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, dispensadas as formalidades de aviso do seu recebimento, bem como de sua publicação.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro, além das previstas em lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro - Sempre que os sócios deliberarem, por unanimidade, modificações do Contrato Social, ficará dispensada a realização de Reunião de Sócios, sendo as deliberações formalizadas mediante Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, assinado por todos os sócios. Caso a deliberação não seja unânime, o instrumento deverá ser assinado pelos sócios que tiverem aprovado as referidas modificações na Reunião de Sócios, observado o quórum necessário.

Parágrafo Quarto – A Reunião de Sócios somente se instala, em qualquer das convocações, quando os sócios titulares da maioria do capital social estiverem presentes. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações decorrentes das Reuniões de Sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quinto - As deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios deverão ser registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir o quórum necessário à validade das deliberações, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo Sexto - As atas de Reuniões de Sócios que produzirem efeitos contra terceiros deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente.

Parágrafo Sétimo – O sócio pode ser representado na Reunião de Sócios por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade, ou advogado, mediante instrumento de mandato com especificação dos atos autorizados, observado o que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira.

Capítulo V – Do Exercício Social

Cláusula Décima Quinta – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas dos Diretores, as demonstrações financeiras da Sociedade, a destinação do lucro líquido do exercício e a sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, e, se for o caso, sobre a designação de novos Diretores e a fixação das suas remunerações, podendo, ainda, deliberar sobre outros assuntos previstos na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses e, com base nos referidos balanços, distribuir os lucros, atendidas as exigências legais.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, imputar o valor dos juros pagos e creditados, a título de remuneração do capital próprio, ao valor dos lucros distribuídos, inclusive com remessa aos sócios no exterior, caso em que aqueles integrarão estes, para todos os efeitos legais, obedecidos os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis, inclusive a Circular nº 2.722, de 25 de setembro de 1996, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quarto – O valor dos juros, a que se refere o Parágrafo precedente, poderá ser incorporado ao capital social ou mantido em reserva destinada ao aumento do mesmo capital, para todos os efeitos legais, obedecidos igualmente os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis.

Capítulo VI – Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade dissolver-se-á:

(a) por deliberação dos sócios, representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social;
(b) nos demais casos em que se verifique a dissolução por determinação da lei.

Cláusula Décima Sétima – Os sócios, quando for o caso, determinarão a forma de liquidação e nomearão o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante a liquidação.

Cláusula Décima Oitava – Sócios, representando a maioria do capital social, poderão deliberar a transformação da Sociedade em outro tipo de pessoa jurídica.

Capítulo VII – Saída de Sócios

Cláusula Décima Nona – Os casos de retirada, exclusão, falecimento, declaração de ausência, interdição, insolvência ou falência do sócio minoritário não extingue a Sociedade, que continuará com o sócio majoritário e terceiro por ele indicado, os quais terão o direito de adquirir a(s) quota(s) detida(s) pelo sócio minoritário, pelo seu valor de patrimônio líquido, apurado com base no último balanço patrimonial da Sociedade, a ser pago no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da aquisição, salvo se as Partes acordarem diferentemente.

Docusign Envelope ID: A7471E67-C4E6-4F3C-B005-646BD292C430

Parágrafo Único. O sócio poderá ser excluído da Sociedade, mediante deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social, desde que a justa causa para sua exclusão esteja caracterizada nos termos da lei.

Capítulo VIII – Disposição Geral

Cláusula Vigésima – Os sócios designam como Diretores da Sociedade os senhores abaixo relacionados, com mandato até 30 de junho de 2026, que exercerão as atribuições previstas neste Contrato Social, para os seguintes cargos: como **Diretor Presidente** o Sr. **Alvaro Pereira De Almeida Netto**, brasileiro, casado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 48243075 e inscrito no CPF/MF sob nº 863.576.547-87, **Diretor Financeiro** o Sr. **Wander Jose Gonzalez**, brasileiro, casado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 20.674.972-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.986.578-35, como **Diretor sem designação específica o Sr. Marcos Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro portador da cédula de identidade RG nº 16270112-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.684.268-02, todos com endereço comercial na Rua Elisha Otis, 841, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09852-075.

Parágrafo Único – Os Diretores designados no caput desta Cláusula declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O presente Instrumento será assinado eletronicamente, por meio de ferramenta definida pelas sócas, reconhecendo que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), com a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, na plataforma Docusign (www.docusign.com.br).

São Bernardo do Campo, 28 de outubro de 2024.

ALDER HOLDINGS SAS

DocuSigned by:
Alvaro Pereira de Almeida Netto
91799AAFFC48413...

p.p. Alvaro Pereira de Almeida Netto

PARIS PARKVIEW I SAS

DocuSigned by:
Alvaro Pereira de Almeida Netto
91799AAFFC48413...

p.p. Alvaro Pereira de Almeida Netto

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Karina Sparico Subhia
45879D2D66464E6...

Nome: Karina Sparico Subhia
RG nº 33.970.236-9-SSP/SP
CPF nº 223.804.518-00

2. DocuSigned by:
Rafael dos Santos Silva Filho
5D11250107BF465...

Nome: Rafael dos Santos Silva Filho
RG nº 40.159.282-0-SSP/SP
CPF nº 340.643.808-35

JUCESP 10 07 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
420.305/24-5
JUCESP

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A7471E67C4E64F3CB005646BD292C430
Assunto: Complete com o Docusign: 138ª EOL.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Assinaturas: 4
Rubrica: 11

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jeferson Pereira
1 Carrier Place
Farmington, CT 06032
JEFERSON.PEREIRA@otis.com
Endereço IP: 165.225.214.115

Rastreamento de registros

Status: Original
29/10/2024 10:43:44

Portador: Jeferson Pereira
JEFERSON.PEREIRA@otis.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alvaro Pereira de Almeida Netto ALVARO.NETTO@otis.com Diretor de Operações Elevadores Otis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Alvaro Pereira de Almeida Netto 91799AAFFC48413... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.108	Enviado: 29/10/2024 10:53:59 Visualizado: 29/10/2024 14:00:08 Assinado: 29/10/2024 14:00:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/09/2021 13:23:00 ID: cc0a6b37-e1a4-40c9-ae6f-b07baba473f4		
Karina Sparico Subhia karina.sparico@serpacpl.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Karina Sparico Subhia 45879D2D66464E6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.87.66	Enviado: 29/10/2024 10:54:00 Visualizado: 29/10/2024 14:57:27 Assinado: 29/10/2024 14:57:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/10/2024 14:57:27 ID: 35518f0f-1d24-4ec0-9750-0e0bd15f969a		
Rafael dos Santos Silva Filho rafael.filho@serpacpl.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rafael dos Santos Silva Filho 5D11250107BF465... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.87.66	Enviado: 29/10/2024 10:54:01 Visualizado: 29/10/2024 10:56:28 Assinado: 29/10/2024 10:56:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/12/2021 08:04:35 ID: bb8b3f55-6d6b-481b-a237-7d83d7526e9f		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/10/2024 10:54:01
Entrega certificada	Segurança verificada	29/10/2024 10:56:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/10/2024 10:56:35
Concluído	Segurança verificada	29/10/2024 14:57:36
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

331-2025-OTIS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ELEVADORES OTIS LTDA.,** empresa com sede na Rua Elisha Otis, 841, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social e respectivas alterações, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador: **RICARDO DE LUCCA ANTONIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.637.156-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 624.604.209-00, residente e domiciliado no Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes válidos para o(s) Estado(s) de: **ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, CEARA, DISTRITO FEDERAL, ESPIRITO SANTO, MINAS GERAIS, GOIAS, PARAIBA, MARANHÃO, MATO GROSSO, MARANHÃO, PARÁ, PERNAMBUCO, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, RONDONIA, RORAIMA, SERGIPE e TOCANTINS**: **AGINDO INDIVIDUALMENTE: (1)** Representar a outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Privados ou Órgãos Governamentais, para assinar Contratos de Vendas de Produtos e Serviços Otis, bem como Contratos de Equipamentos Novos e Modernização, até o limite é de **R$ 3.637.500,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos reais –** valor total do contrato), cobrar tudo o que necessário for devido em decorrência de contrato mantido entre a outorgante e o cliente, passando recibos e dando quitação. **(2)** Participar de quaisquer modalidades de licitação, juntar documentos, apresentar certidões, prestar esclarecimentos, defendê-la de eventuais impugnações bem como impugnar o que for cabível e apresentar recursos, formular lances, incluindo os verbais nos pregões presenciais, praticar todos os atos inerentes à licitação. **(3)** Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, órgãos Paraestatais e Empresas Privadas podendo inclusive receber restituições, requerer licenças, acompanhar processos administrativos e judiciais em nome da outorgante; cobrar e receber tudo o que for devido sempre e quando o pagamento for nominativo à outorgante, em decorrência de Contrato mantido entre a outorgante e órgãos supra referidos passando recibos e dando quitação. **(4)** Assinar correspondências da outorgante, sem valor comercial, assinar e retirar "collis posteaux" e qualquer tipo de correspondência nacional e estrangeira, destinadas à outorgante nos correios, estações ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou aéreas e vales postais; requerer licenças e acompanhar processos administrativos. **(5)** Promover e receber restituições de cauções, quando o pagamento for nominativo à outorgante para atender a licitações públicas e contratos de fornecimento, em especial perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Tesouro Nacional e outros orgãos públicos e privados. **(6)** Representar a outorgante na Justiça Comum e do Trabalho, inclusive nomear, para este fim, prepostos, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo prestar depoimento pessoal, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação, quando o pagamento for nominativo à outorgante. **AGINDO EM CONJUNTO COM DIRETOR ELEITO NO CONTRATO SOCIAL: (7)** Assinar Contratos de Fornecimento de Equipamentos ou Serviços da outorgante em valor superior ao limitado acima, dando quitação, assinando recibos inclusive de juros por ventura capitalizados, quando o pagamento for nominativo à outorgante, **não podendo substabelecer. VIGORA A PRESENTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026.#**

São Bernardo do Campo/SP, 28 de julho de 2025.

MARCOS GOMES

ADALTO APARECIDO TURCO

Elevadores Otis Ltda
Rua Elisha Otis, 841 - Bairro Cooperativa
São Bernardo do Campo/ SP - CEP 09852-075

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

Gerencia Comercial Serv.


Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122564
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C20963AA0354122
TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Dr. Andrey Guimarães Duarte
Tabelião
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) – Centro – CEP 09710-090
São Bernardo do Campo – SP
FONE: (11) 4125-6313
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[CsBwJjy2]-MARCOS GOMES, [CsBvjk32]-ADALTO APARECIDO
TURCO
No documento com valor economico, dou fé.
Em testemunho___ verdade. SBC 31/07/2025 13:13:21
Por firma R$ 13,16
Total R$ 26,32
0963AA0354122
BRUNO FERREIRA RAMALHO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

210/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ELEVADORES OTIS LTDA.,** empresa com sede na Rua Elisha Otis, 841, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social e respectivas alterações, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador: LUCIANA FRANÇA SANTOS SOARES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 1308229 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 564.060.451-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, a quem confere os seguintes poderes válidos para o(s) Estado(s) de: DISTRITO FEDERAL: **AGINDO INDIVIDUALMENTE:** Representar a outorgante em qualquer modalidade de licitação, podendo para tanto, juntar documentos, apresentar certidões, prestar esclarecimentos, defendê-la de eventuais impugnações e impugnar propostas de terceiros, e formular lances, incluindo os verbais nos pregões presenciais, enfim, praticar tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer. VIGORA A PRESENTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026**.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2025.

ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO

MARCOS GOMES

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo

122564
FIRMA
VALOR ECONÔMICO: 2
C20963AA0353152

SÃO BERNARDO DO CAMPO – Dr. Andrey Guimarães Duarte – Tabelião
Rua Rio Branco, 515 (fica da Praça) – Centro – CEP 09710-090
São Bernardo do Campo – SP – TELEFONE (11) 4125-6333

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[9D9NSbKa]-ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO, [9D9NVyIa]-MARCOS GOMES
No documento com valor economico, dou fé.
Em testemunho ___ verdade. SBC 23/05/2025 10:36:22
Por firma R$ 13,16 Total R$ 26,32
0963AA0353152
WILSON DE CARVALHO DA SILVA

Elevadores Otis Ltda
Rua Elisha Otis, 841 - Bairro Cooperativa
São Bernardo do Campo/ SP - CEP 09852-075

Tel: 0800 707 45 25
otis.com

OTIS

Consultor Comercial